**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

**Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Ano 2017.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017, lavrado em Ata nº 07/2017;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

**Considerando** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a PORTARIA SNAS Nº 15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 que dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**Considerando** o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social aprovado pela Resolução CMAS nº 011/2013, de 29 de outubro de 2013;

**Considerando** a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.806/2016, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Geral, estima a receita e fixa a despesa do município de Irani para o exercício de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Município de Irani - SC para o Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social no ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 13 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jaçanã Inês Andreis**

**Presidente do CMAS**

Aprovado pelo CMAS em: 13/06/2017 - ATA nº 07/2017